



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI N.º 1.776/02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Altera os Anexos I e III da Lei Municipal N.º 1.749 de 26/06/2002, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou (Autógrafo de Lei nº 61 de 10/12/02), e eu, JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Municipal N.º 1.749 de 26/06/2002, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria da Câmara Municipal de Tabapuã-SP e dá outras providências.-

Artigo 2º. – Os Anexos com as respectivas alterações, juntamente com o Anexo II, continuam a ser parte integrante da Lei N.º 1.675 de 08/05/2001.-

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, serão atendidas com os recursos financeiros próprios do Legislativo, alocados na dotação orçamentária 01.01.0103100012.002.3190.00 – Ficha nº. 02 e para os exercícios seguintes à conta de cada orçamento e conta correspondente.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO